

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE Nº 0751/78
INTERESSADO - Secretaria de Estado da Educação
ASSUNTO - Convênio com a Prefeitura Municipal de Bebedouro
RELATOR - Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar
PARECER CEE Nº 807/78 - C.P. - Aprovado em 28/06/78

I - R E L A T Ó R I O

HISTÓRICO- Trata o Processo de termo de renovação do Convênio celebrado, em 12 de março de 1.971, entre a Secretaria de Estado da Educação, a Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, para o desenvolvimento da habilitação Plena de Enfermagem na Escola Estadual de Segundo Grau "Abílio Manoel", com alterações que redefinem as responsabilidades das partes convenientes.

APRECIÇÃO- De acordo com a Cláusula Primeira compete à Secretaria da Educação manter em funcionamento na EESG "Abílio Manoel", de Bebedouro, a habilitação plena de Enfermagem, desde que haja um mínimo de 20 (vinte) alunos matriculados na primeira série, ficando sob sua responsabilidade o pagamento dos professores, inclusive os da parte de Formação Especial do currículo. Por sua vez, a Prefeitura municipal de Bebedouro deverá, anualmente, destinar recursos para a aquisição de material de consumo geral e didático e equipamentos necessários ao desenvolvimento da habilitação na Escola, e, para a prática profissional e estágios dos alunos junto à Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro. Caberá à Prefeitura a aquisição e transferência do material e equipamentos acima referidos. (Cláusula Segunda)

Nos termos da Cláusula Terceira compete à Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro:

- 1- Ceder o uso de suas instalações e equipamentos para a prática profissional e estágio supervisionado dos alunos da Habilitação em Enfermagem da EESG "Abílio Manoel", de Bebedouro.
- 2- Designar pessoal especializado e técnico de seu quadro próprio para acompanhar os estágios e a prática profissional dos alunos.
- 3- Designar representante junto ao Grupo de Apoio Técnico a ser constituído, nos termos da Cláusula Quarta do Termo Aditivo, na EESG "Abílio Manoel".

O referido Grupo de Apoio Técnico será assim constituído:

- 1- Diretor da EESG "Abílio Manoel", na qualidade de presidente.
- 2- Dois professores de disciplinas do currículo da habilitação, sendo, pelo menos, um diplomado em curso superior de graduação em enfermagem, indicados pelo Diretor da Escola.
- 3- Médico(ou Enfermeira) indicado pela Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro.
- 4- Dois representantes indicados pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, com formação de nível superior.

Serão as seguintes as atribuições do Grupo de Apoio Técnico, de acordo com o disposto no item 2 da Cláusula Quarta:

- a) Aprovar os programas organizados pelos docentes das disciplinas da parte de formação especial.
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos programas de educação geral e formação especial, oferecendo subsídios para seu aprimoramento.
- c) Opinar quanto à aquisição de equipamentos, material didático e livros para a biblioteca, relacionados com a habilitação.

PROCESSO CEE Nº 0751/78 - C.P. - PARECER CEE Nº 807/78

d) Orientar os docentes das disciplinas da parte de formação especial, objetivando resultados satisfatórios de aprendizagem.

e) Cooperar no desenvolvimento da consciência e da ética profissional dos alunos da habilitação.

f) Acompanhar a Prática Profissional e o Estágio Supervisionado, respeitada a legislação vigente.

Dispõe a Cláusula Sexta que o presente termo de renovação de Convênio substitui o anteriormente celebrado em 12 de março de 1.971, passando a vigorar pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser renovado ou denunciado com antecedência de 6 (seis) meses, sem prejuízo das atividades do ano letivo em curso.

II - C O N C L U S ã O

À vista do exposto, aprova-se o Termo de Renovação do Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, a Prefeitura Municipal de Bebedouro e a Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, que substitui o celebrado entre as partes em 12 de março de 1.971.

São Paulo, 22 de junho de 1.970

a) Cons^a Maria de Lourdes Mariotto Haidar

= R E L A T O R A =

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista Sales da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 1.978

a) Cons^a Maria Aparecida Tamaso Garcia

= P R E S I D E N T E =

Dat/ C.B.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de junho de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente